

CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA

ACTA N.º 4

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA, REALIZADA NO DIA 19-02-2010.

Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dez, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Humberto José Baptista Oliveira, com a participação dos Vereadores Senhores Ernesto Fonseca Coelho, Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luis Pedro Barbosa Antunes e Ana Cristina Marques Silva Simões..-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

Seguidamente, o Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado, tendo em conta os motivos apresentados antecipadamente via telefone. -----

PONTO I

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Referiu-se ao processo de instalação de antenas de telecomunicações na povoação do Lavradio, que tem sido objecto de algumas reclamações e informou que foram efectuados contactos com vista à realização de um estudo que permita avaliar esta questão.-----

----- Nessa sequência resultou uma proposta de protocolo entre a Câmara Municipal e o Instituto de Telecomunicações (IT), que será incluído na ordem de trabalhos da presente reunião. -----

PONTO II

INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO

----- **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

----- Informou que a candidatura efectuada ao 1.º Relvado, relativa ao Campo da Feira Nova, foi indeferida. -----

----- Através de ofício o POVT justifica este indeferimento pelo “não cumprimento da condição de admissibilidade e centralidade das operações previstas na alínea i) do n.º2 do artigo 8º do regulamento específico do domínio da intervenção, infraestruturas e equipamento desportivos, que refere que deve a operação ter autonomia funcional e demonstrar o seu contributo para os objectivos do programa, designadamente uma explícita integração em estratégias de desenvolvimento urbano”. -----

----- Na sequência desta informação, deslocou-se a Lisboa para consultar o processo e pôde constatar que consta do mesmo um ofício datado de 14/04/2009, onde o POVT recomendou a alteração da candidatura, de forma a que o campo a financiar fosse o que se localiza na sede do concelho. -----

----- Refere também o ofício: “Saliente-se que o cumprimento da condição acima referida apenas tem sido considerada quando a operação seja desenvolvida na sede do concelho, que se possam confirmar como centro urbano, de acordo com o plano genérico de ordenamento do território.” -----

----- Verifica-se que o anterior Executivo continuou a pretender que o campo a financiar fosse o que se localiza na freguesia de Figueira de Lorvão, não apresentando qualquer justificação cabal para a não localização do campo na sede do concelho. -----

----- Desconhece qual o argumento do anterior executivo para não efectuar a candidatura ao campo que se situa na sede do concelho e uma vez que os três campos foram objecto de obras, lamenta que se tenha perdido este financiamento. -----

----- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes** -----

----- Relativamente a este assunto, salientou que não conhece em pormenor o processo de candidatura e portanto não se pode pronunciar, no entanto o ofício em questão refere-se a um campo localizado na sede do concelho e o campo do Mocidade Futebol Clube não cumpre este requisito. Esta situação passaria pela construção de um campo de raiz, sendo na altura estudada a possibilidade de se localizar na Quinta de Carrazedos, no entanto verificou-se que o espaço não tinha as dimensões necessárias.-----

----- Julga que, face aos elementos disponíveis, foi estabelecido um protocolo com o União Futebol Clube, por se entender que era o que tinha melhores condições.-----

----- De qualquer forma não se pode pronunciar em concreto, certamente vai ter oportunidade de se inteirar da situação, para se manifestar objectivamente.-----

----- **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

----- Argumentou que o campo do Mocidade Futebol Clube está localizado na freguesia de Penacova, sede do concelho e segundo informação em situações idênticas, houve candidaturas que foram aprovadas, justificando a não localização no centro urbano pelas condições geográficas, de relevo, etc.-----

----- Efectivamente a candidatura de Penacova foi das poucas que não foi aprovada.-----

----- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes** -----

----- Considera que não devem restar dúvidas, que se a questão fosse colocada desta forma, os anteriores membros do Executivo eram pessoas de bom senso para decidirem candidatar o campo que tivesse possibilidade de ser aprovado.-----

----- Acredita que se estivessem reunidas as condições e se se soubesse que o campo do Mocidade Futebol Clube reunia os requisitos exigidos, o anterior Executivo teria decidido candidatá-lo. Devem existir certamente fortes motivos para que tivessem optado pelo campo da Feira Nova.-----

----- **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

----- Continuando a sua intervenção, felicitou a Associação de Agricultores e Filantrópica de Figueira de Lorvão – Secção de Atletismo, que no dia 5 de Dezembro conquistou o título de vice-campeão distrital de juvenis femininos de pista coberta.-----

----- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes** -----

----- Chamou a atenção para alguns problemas de segurança rodoviária que se estão a verificar na zona da Portela de Oliveira, decorrentes da exploração florestal que se está a fazer naquele local, nomeadamente pela forma como são aparcados os reboques.-----

----- Para evitar situações mais graves, entende que se deve alertar para esta situação, pois embora reconheça a necessidade de efectuar os trabalhos de exploração florestal, julga que não estão a ser tomadas as devidas providências, nomeadamente a nível de limpeza, pois é uma zona de interesse turístico.-----

PONTO III

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2010. -----

----- Posta a votação, a acta n.º 3/2010, foi aprovada com cinco votos a favor e uma abstenção por parte do Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho. -----

3.2 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

3.2.1 - ANÁLISE DOS PEDIDOS PARA ACÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DO SOLO - DECRETO - LEI N.º 139/89, DE 28 DE ABRIL. -----

1 – Adelino Santos Henriques, residente na Rua Nossa Senhora da Saúde no lugar de Carregal, freguesia de Friúmes – Penacova, requer autorização para proceder à ripagem, num prédio rústico com o artigo matricial nº 669, numa área de 3170 m², na propriedade denominada Roda, no lugar de Carregal, freguesia de Friúmes, deste Concelho. -----

----- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada com base na informação do PDM, nas especificidades do local, na legislação em vigor na matéria, e desde que a operação requerida seja executada segundo as curvas de nível, a uma profundidade de cerca de 40 cm – 50 cm, os cepos devem ser incorporados no solo, deverá assegurar a não mobilização de solo junto ao Rio Alva a menos de 20 metros medidos a partir da margem do leito normal e o plantio terá que ser a mais de vinte metros de terrenos de cultivo. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -

2 – Carlos Alberto de Matos Gomes, residente na Rua dos Picotos nº 3 no lugar de Póvoa – Vale de Remigio 3450 440 Mortágua, requer autorização para proceder à lavoura continua,

num prédio rústico com o artigo matricial nº 7277, numa área de 20 510 m², na propriedade denominada Ribeira do Furadouro, no lugar de Vale da Carvalha, freguesia de Carvalho, deste Concelho.-----

----- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada com base na informação do PDM e da CCDRC, nas especificidades do local, na legislação em vigor na matéria, e desde que a operação requerida seja executada segundo as curvas de nível, somente nas linhas de plantação. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-----

3 – Carlos Alberto de Matos Gomes, residente na Rua dos Picotos nº 3 no lugar de Póvoa – Vale de Remigio 3450 440 Mortágua, requer autorização para proceder à Lavoura continua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 6188, numa área de 12 000 m², na propriedade denominada Moinho, no lugar de Vale da Carvalha, freguesia de Carvalho, deste Concelho.---

----- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada com base na informação do PDM, da CCDRC, nas especificidades do local, na legislação em vigor na matéria e desde que a operação requerida seja na forma de lavoura continua apenas nas linhas de plantação e segundo as curvas de nível. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-----

4 – António Manuel Alves Martins, residente na Rua Dr. Henrique Navega nº 1 no lugar de Antes, freguesia e concelho de Mealhada, requer autorização para proceder à lavoura continua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 12826, numa área de 2320 m², na propriedade denominada Vale das Cavadas, no lugar de Caldures, freguesia de Carvalho, deste Concelho.-----

----- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada com base na informação do PDM, nas especificidades do local, na legislação em vigor na matéria e desde que a operação requerida seja na forma de lavoura continua, executada segundo as curvas de nível, a uma profundidade de cerca de 30 – 40 cm, junto da linha de água não dever proceder à mobilização do solo numa faixa de 10 metros, o controlo da vegetação espontânea deve ser manual nessa faixa, com o objectivo de protecção e conservação da mesma. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente.-----

5 – Armandino da Silva Martins, residente na Rua Principal, no lugar de Vale da Formiga, freguesia de Carvalho – Penacova, requer autorização para proceder à lavoura continua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 12347, numa área de 3800 m², na propriedade denominada por Vale do Curral, no lugar de Vale da Formiga, freguesia de Carvalho, deste Concelho. -----

----- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada com base na informação do PDM, nas especificidades do local, na legislação em vigor na matéria, e desde que a operação em causa seja executada segundo as curvas de nível, a uma profundidade de cerca de 30 – 40 cm, os cepos depois de destruídos deverão ser incorporados no solo, juntamente com o mato. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -----

6 - Armandino da Silva Martins, residente na Rua Principal, no lugar de Vale da Formiga, freguesia de Carvalho – Penacova, requer autorização para proceder à lavoura continua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 12825, numa área de 4985 m², na propriedade denominada por Vale de Linhares, no lugar de Caldures, freguesia de Carvalho, deste Concelho. -----

----- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal proferiu o despacho no sentido de deferir o pedido, devendo a mobilização do solo requerida ser autorizada com base na informação do PDM, nas especificidades do local, na legislação em vigor na matéria, e desde que a operação em causa seja executada segundo as curvas de nível, a uma profundidade de cerca de 30 – 40 cm, os cepos deverão ser destruídos e incorporados no solo, junto da linha de água numa faixa de 10 metros não deve mobilizar o solo, com o objectivo de proteger e conservar a mesma, mais se alerta que é proibido proceder à plantação ou sementeira a menos de 20 m de terrenos de cultivo. Salienta-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as outras exigências existentes na legislação vigente. -----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, conceder as licenças requeridas.-----

3.2.2 - PROJECTO DE REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM MOBILIÁRIO URBANO (ESPLANADAS).-----

----- **Senhor Presidente da Câmara**-----

----- Saliu que os dois projectos de regulamento vão estar em consulta pública durante 30 dias e portanto abertos a sugestões que cada um pretenda introduzir. Só após este período já complementarmente instruído, será novamente presente à reunião do Executivo. -

----- Foi apresentado ao Executivo o Projecto de Regulamento de Ocupação da Via Pública com Mobiliário Urbano (Esplanadas), que fica anexo à presente acta, fazendo parte integrante da mesma. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o projecto de Regulamento, bem como submetê-lo à apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis, para recolha de sugestões de acordo com o n.º 1 do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Findo o prazo de apreciação pública, será novamente presente à reunião do Executivo e posteriormente submetido à aprovação da Assembleia Municipal. -----

3.2.3 - PROJECTO DE REGULAMENTO DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.

----- Foi apresentado ao Executivo o Projecto de Regulamento de Taxas, Licenças e Outras Receitas, que fica anexo à presente acta, fazendo parte integrante da mesma. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o projecto de Regulamento, bem como submetê-lo à apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis, para recolha de sugestões de acordo com o n.º 1 do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Findo o prazo de apreciação pública, será novamente presente à reunião do Executivo e posteriormente submetido à aprovação da Assembleia Municipal. -----

3.3 - SECÇÃO FINANCEIRA

3.3.1 - Situação Financeira.-----

----- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 18/02/2010, pelo qual tomou conhecimento que o total de disponibilidades deste município é de € 994.199,78 (novecentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e nove euros e setenta e oito cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 708.342,67 (setecentos e oito mil trezentos e quarenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 285.857,11 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete euros e onze cêntimos). -----

3.3.2 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA, PARA APOIO À ILUMINAÇÃO DE NATAL. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de S. Pedro de Alva, para a transferência do montante de € 1.974,00 (mil novecentos e setenta e quatro euros), correspondente a 50% do valor das despesas com a iluminação de Natal/2009.-----

----- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.-----

----- Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, tendo assumido a Presidência do Executivo o Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho. -----

3.3.3 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A CASA DO POVO DE PENACOVA - APOIO AO FUNCIONAMENTO DO CORAL DIVO CANTO.-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.000,00 Euros (dois mil euros), à Casa do Povo de Penacova, para apoio ao funcionamento do Coral Divo Canto. ----

Regressou à reunião o Senhor Presidente da Câmara, tendo assumido de novo a Presidência de Executivo.-----

3.3.4 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA - APOIO A OBRAS NA SEDE.-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 190,19 Euros (cento e noventa euros e dezanove cêntimos), ao União Popular da Rebordosa, para apoio a obras na sede.-----

3.3.5 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA DE PENACOVA - APOIO À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIA E APOIO DOMICILIÁRIO DE CARVALHO.-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 13.601,80 Euros (treze mil seiscentos e um euros e oitenta cêntimos), à Santa Casa da Misericórdia de Penacova, para apoio à construção do Centro de Dia e Apoio Domiciliário de Carvalho. -----

----- Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho. -----

3.3.6 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A FUNDAÇÃO MÁRIO DA CUNHA BRITO - APOIO À COMPRA DE EQUIPAMENTO PARA A CRECHE. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.173,68 Euros (mil cento e setenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), à Fundação Mário da Cunha Brito, para apoio à compra de equipamento para a Creche. -----

----- **Senhor Presidente da Câmara** -----

----- Relativamente a este ponto, esclareceu que o apoio à Fundação Mário da Cunha Brito, apenas se refere à parte que é financiada pelo PARES. -----

----- Regressou de novo à reunião o Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho.-----

3.3.7 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O CENTRO DE ACOLHIMENTO DE PENACOVA - APOIO À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIA DE CARVALHAL DE MANÇORES. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 7.247,40 Euros (sete mil duzentos e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos), ao Centro de Acolhimento de Penacova, para apoio à construção do Centro de Dia em Carvalhal de Mançores. -----

----- **Senhor Presidente da Câmara** -----

----- Informou que esta obra não teve apoio no âmbito do programa PARES, no entanto foi deliberado que o apoio a conceder por parte do município seria de igual montante ao concedido a outras instituições para investimentos desta natureza.-----

----- Nesta circunstância, o Centro de Acolhimento já solicitou um aumento da participação, no entanto ainda nada está decidido, mantendo-se os mesmos valores. ----

3.4 - EXPEDIENTE GERAL

3.4.1 - PLANO DE ACTIVIDADES DE 2010 DA PENAPARQUE 2 - GESTÃO E PROMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE PENACOVA, EM.-----

----- Presente ao Executivo o Plano de Actividades de 2010 da Penaparque 2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, EM, que fica anexo à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.-----

----- **Senhor Presidente da Câmara**-----

----- O Senhor Presidente fez uma breve explanação relativamente ao Plano de Actividades que aqui se apresenta, e que, em termos gerais, é idêntico ao do ano anterior.---

----- Tal como tem defendido, entende que urge dar mais alguma dimensão à Penaparque. A questão dos projectos energéticos tem-se mantido, já foram efectuadas medições de ventos para a potencial instalação de um parque eólico na Serra da Atalhada e atendendo a que a tecnologia vai mudando, poderá fazer sentido fazer uma nova tentativa.-----

----- Nesta conjuntura, o parque eólico poderá ser um projecto a desenvolver pela Penaparque durante o ano em curso.-----

----- Também há outra actividade que pretendem começar a desenvolver – a Biomassa - ,em que esta empresa pode ser parceira na gestão de espaços.-----

----- De resto constam as actividades que já são asseguradas – a gestão do Parque Industrial da Espinheira, o estacionamento público, o parque de campismo municipal, que constituem basicamente as grandes áreas de actividade da empresa.-----

----- As actividades desenvolvidas nos últimos dois anos têm sofrido algumas alterações significativas, nomeadamente ao nível da capacidade da empresa para gerar receitas, fruto da conjuntura económica actual.-----

----- Posto a votação, o Plano de Actividades de 2010 da Penaparque 2, foi aprovado com quatro votos a favor e duas abstenções, por parte dos Senhores Vereadores Luís Pedro Barbosa Antunes e Ana Cristina Marques Silva Simões.-----

----- O **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes** fez declaração de voto, nos seguintes termos:-----

----- “Atendendo ao facto de só hoje ter sido fornecido este documento e porque não tiverem tempo de se debruçar sobre o assunto, o sentido de voto foi a abstenção, dando no entanto um voto de confiança aos elementos da administração.”-----

PONTO IV

DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL, CULTURAL E EDUCATIVA

4.1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

4.1.1 - RATIFICAÇÃO DE ADENDA AO PROTOCOLO COM O GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. -----

ADENDA Protocolo para fornecimento de refeições

ENTRE: -----
MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa colectiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Dr. Humberto José Baptista Oliveira e -----

GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, segundo outorgante, pessoa colectiva nº 501 095 055, aqui representada pelo Presidente da Direcção, Sr. Manuel Cunha Pinheiro Nogueira, é celebrada a presente adenda ao Protocolo assinado a 15 de Setembro de 2009: -----
O ponto 1. relativo ao primeiro outorgante passa ter a seguinte redacção:-----

O primeiro outorgante relativamente ao fornecimento de refeições, no ano lectivo 2009/2010: -

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,73 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor por refeição aos alunos da Escola do 1º Ciclo de Miro e às crianças do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a adenda do referido Protocolo.-----

4.1.2 - RATIFICAÇÃO DE ADENDA AO PROTOCOLO COM O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. -----

ADENDA Protocolo para fornecimento de refeições

ENTRE: -----
MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa colectiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Dr. Humberto José Baptista Oliveira; -----

CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, segundo outorgante, pessoa colectiva nº 501 235 850, aqui representada pelo seu Director, Senhor Diamantino Marques Carpinteiro, é celebrada a presente adenda ao Protocolo assinado a 15 de Setembro de 2009:-----
O ponto 1. relativo ao primeiro outorgante passa ter a seguinte redacção:-----

O primeiro outorgante relativamente ao fornecimento de refeições, no ano lectivo 2009/2010:

2. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,73 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor por refeição, às crianças da educação pré-escolar das freguesias de Figueira de Lorvão e de Sazes de Lorvão. -----
Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,73 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor por refeição, às crianças do da Escola do 1º Ciclo da Espinheira e 1,92 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor (inclui 0,20€ pelos recursos humanos), na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorvão. -----
No caso das crianças que se situem no 1º ou 2º escalões, a Câmara Municipal pagará o restante do valor de cada refeição até perfazer o seu custo total. -----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a adenda do referido Protocolo.-----

PONTO V

DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

5.1 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES

5.1.1 - Análise dos seguintes processos:

ARQUITECTURA

----- O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 01-114/2009 de Luís Manuel Santos Gonçalves, residente em Carvoeira, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para legalização de alterações em Carvoeira. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

----- Processo de Obras n.º 01-1/2010 de Marco Artur Coimbra Oliveira, residente em Penacova, solicitando aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia em Penacova. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedeu-lhe o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

LICENCIAMENTO

----- O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 01-160/2008 de Maria Helena F. P. Costa Freitas Costa, residente em Gavinhos, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em Gavinhos, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 01-24/2009 de Sol Palácio Construções Unipessoal, Lda, solicitando aprovação do licenciamento para reconstrução de garagem em Carvoeira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 8 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 8 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 01-55/2009, de Carlos Manuel Lúcio Pereira, residente em Figueira de Lorvão, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de alterações em Figueira de Lorvão. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 01-67/2009 de Arménio Pereira Santos, residente em São Pedro de Alva, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de alterações e licença para acabamentos em São Pedro de Alva, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 01-70/2009, de Eduardo Lopes Martins Carlinhos, residente em Riba de Baixo, solicitando aprovação do licenciamento para reconstrução e ampliação de moradia em Riba de Baixo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 18 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 18 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 01-89/2009 de Nuno Filipe Santos Simões, residente em Gavinhos, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia e anexo em Gavinhos, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 01-103/2009 de José Manuel Rodrigues Ribeiro Craveiro, residente em Chelo, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de churrasqueira em Chelo. -----

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

----- Processo de Obras n.º 01-944/2009 de Alcides Silva Carpinteiro, residente em Aveleira, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de alterações em Aveleira.

----- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos.-----

PRORROGAÇÕES

----- O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras:-----

----- Processo de Obras n.º 01-152/2010 de Alvarina Batista Barra Silva, residente em Carvalhal de Mançores, solicitando prorrogação da licença n.º 23/2008, por mais 12 meses, para continuação dos trabalhos de reconstrução e ampliação de moradia em Carvalhal de Mançores.-----

----- O Executivo deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

----- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04/09, de acordo com a informação anexa ao processo.-----

----- **Nos termos do artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos:-----**

1 – Aprovação de Contrato de Comodato com a Delegação de Laborins da Cruz Vermelha Portuguesa, relativo ao Edifício onde funcionava a Escola Primária de Laborins.-----

----- **Senhor Presidente da Câmara-----**

----- Referiu que este assunto já vem do passado, tendo sido presente à reunião do Executivo de 7 de Novembro de 2008; nessa reunião foi deliberado disponibilizar a Escola, no entanto o processo nunca foi muito pacífico, já que a Cruz Vermelha faz alguma concorrência com os Bombeiros nalgumas áreas de intervenção.-----

----- Na altura foi solicitado um parecer à Associação dos Bombeiros Voluntários de Penacova, que se pronunciou desfavoravelmente e talvez por isso o processo não tenha avançado.-----

----- Com a entrada do novo Executivo os elementos da Cruz Vermelha vieram novamente solicitar a celebração do contrato; reiterando a responsabilidade então assumida, a Câmara Municipal informou que iria proceder à sua assinatura.-----

----- Na reunião com o responsável por esta Delegação, frisou que por razões óbvias, o parceiro da Câmara Municipal em termos de protecção civil, é a Associação dos Bombeiros Voluntários de Penacova e que entrega em comodato do imóvel da antiga Escola Primária, não quer dizer que possam vir a dar mais apoios, ou que, caso estes venham a verificar-se, sejam significativos.-----

----- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes** -----

----- Atendendo à garantia que foi dada pelo Senhor Presidente, de que os Bombeiros Voluntários de Penacova continuam a ser o parceiro privilegiado e estratégico do Município, posição que também subscrevem, ratificam a decisão do Executivo.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato de comodato com a Delegação de Laborins da Cruz Vermelha Portuguesa, para utilização do Edifício onde funcionava a Escola Primária daquela localidade, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável por iguais períodos, desde que nenhuma das partes o denuncie.-----

2 – Aprovação de Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Penacova e o Agrupamento de Escolas António José de Almeida, para recuperação do edifício onde funcionava a Escola do 1.º CEB da Rebordosa.-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre, por um lado, como-----

PARCEIRO UM:-----

A Câmara Municipal de Penacova, adiante designada por parceiro um, neste acto representado por Dr. Humberto Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penacova, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360 – 191 Penacova, com o NIF 506657957-----

E por outro lado como-----

PARCEIRO DOIS:-----

O Agrupamento de Escolas António José de Almeida, adiante designado por parceiro dois, neste acto representada por Dr^a Ana Clara Almeida, na qualidade de Directora do Agrupamento atrás mencionado, com sede na Rua Dr. Homero Pimentel, n.º 1, 3360 – 191 Penacova, com o NIF 600077284 -----

é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de cooperação, que se regerá pelo estabelecido nas Cláusulas seguintes e regulamentos anexos que dele fazem parte integrante:-----

Cláusula 1^a **Objecto**

Após proposta de um grupo de alunos a frequentar o 12º ano de escolaridade da Escola EB 2,3/S de Penacova e no âmbito da disciplina de Área de Projecto, é criado um sistema de cooperação e desejo mútuo de colaboração para a recuperação e reabilitação da antiga escola do 1.º CEB da Rebordosa, concelho de Penacova, com o intuito de fazer deste espaço um local de convívio, cultura e ocupação de tempos livres para toda a população da localidade assim como de todo o Concelho, quando assim o desejarem e com a respectiva autorização de utilização por parte da Câmara Municipal. -----

Cláusula 2^a **Obrigações do Parceiro Um**

O Parceiro Um obriga-se a ceder, parcialmente, ao parceiro dois a antiga escola do 1.º CEB até ao final do ano lectivo de 2009-2010. São também obrigações do Parceiro Um: -----
1) Pagamento integral das contas de fornecimento de água e luz do referido imóvel. -----
2) Disponibilização de todos os meios e fundos possíveis para a recuperação do imóvel. -----
3) Disponibilização de acesso livre e gratuito ao espaço, aos alunos intervenientes e a outros que estes ou a Direcção do Agrupamento apontem. -----

Cláusula 3^a **Obrigações do Parceiro Dois**

São obrigações do Parceiro Dois,-----
1) Criação de meios e mão-de-obra, desde que possível, para que o espaço seja recuperado e reabilitado,-----
2) Disponibilização de parte do mobiliário e decoração daquele espaço, -----
3) Dar conhecimento ao parceiro Um, mensalmente das obras efectuadas, -----
4) Dar conhecimento ao Parceiro Um de todas as actividades que irão ser propostas para a realização naquele espaço.-----

Cláusula 4^a

O presente Protocolo terá o seu final em 31 de Agosto de 2010, podendo no entanto vir a ser actualizado e/ou alterado pelos Parceiros, se assim se revelar de interesse para os membros da comunidade. -----

Cláusula 5^a

Os abaixo assinados comprometem-se a cumprir integralmente as cláusulas que integram este Protocolo, cooperando amigavelmente para que este Projecto prospere.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo referido. -----

3 – Proposta de Recrutamento de um Técnico Superior na Área Funcional de Contabilidade. -----

PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA FUNCIONAL DE CONTABILIDADE (Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado)

----- Considerando que o Sector de Contabilidade integrado na Secção Financeira (2.^a Secção) se tem deparado com dificuldades no que se refere à implementação de um sistema de contabilidade de custos, tornado obrigatório pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);-----

----- Considerando que o Mapa de Pessoal para 2010 apresenta, na parte referente ao Sector em causa, a previsão de um posto de trabalho destinado a técnicos superiores da área funcional de contabilidade;-----

----- Considerando, por fim, que há uma necessidade urgente de reforçar o funcionamento dos serviços municipais acima referidos, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo de orçamentação e uma mais correcta avaliação das decisões estratégicas tomadas;-----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, no uso da competência que lhe é cometida pelo disposto no artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, aprovar o recrutamento de um técnico superior licenciado em Contabilidade e Auditoria, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho no Sector de Contabilidade da Secção Financeira (2.^a Secção).-----

----- **Senhora Vereadora Ana Cristina Marques Silva Simões** -----

----- Embora se tenha absterido aquando da aprovação do Mapa de Pessoal, tendo em conta que já há uma despesa a ser feita, vota favoravelmente. -----

----- Analisado o assunto o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

4 – Protocolo entre a Câmara Municipal e o Instituto de Telecomunicações. -----

----- Tal como o Senhor Presidente da Câmara informou no início da reunião, foi presente ao Executivo um projecto de protocolo, para oficializar a colaboração entre a Câmara Municipal e o Projecto monIT -----

----- O Instituto de Telecomunicações/ Instituto Superior Técnico, que tem vindo a desenvolver o projecto Monit, a realização de monitorização (sem custos), informa que o processo de colaboração tem duas componentes: uma sessão de informação e a realização de medidas de radiação no município. -----

----- A sessão de esclarecimento será aberta à população, no entanto a divulgação deverá ser feita de modo a garantir um número mínimo de pessoas a assistir, cabendo a organização à Câmara Municipal, que deverá providenciar todos os meios logísticos necessários e proceder à sua divulgação. -----

----- A segunda componente da colaboração prende-se com a realização de medidas de radiação electromagnética. Caso a Câmara Municipal esteja interessada na realização de medidas, deverá fazer um levantamento das antenas de estação base dos sistemas de comunicações móveis existentes no concelho e escolher os locais que considere mais pertinentes.-----

----- De salientar que o Senhor Delegado de Saúde mostrou toda a disponibilidade em estar presente na sessão de esclarecimento. -----

----- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes** -----

----- Congratulou-se pelo facto de o assunto exposto na anterior reunião pelo Senhor Vereador Luís Morgado, ter sido já atendido com esta proposta de resolução. -----

PROTOCOLO

Considerando a necessária existência de elevado número de emissores de telecomunicações nos centros urbanos para garantir os níveis de cobertura legalmente acordados nos diferentes serviços;-----

Considerando as preocupações manifestadas pelas populações sobre os níveis da radiação electromagnética emitida por estações de base de sistemas de telecomunicações móveis; ----

Considerando a necessidade de se proceder a um esclarecimento adequado sobre o tema da radiação electromagnética emitida por estações de base de sistemas de telecomunicações móveis; -----

Considerando que o Instituto de Telecomunicações é uma instituição independente que possui os meios humanos e materiais necessários à prossecução do objectivo enunciado, nomeadamente no que se refere à montagem de uma rede de monitorização em tempo real do campo electromagnético, existente em certas localizações, bem como no que se refere à divulgação de esclarecimentos científicos sobre a temática da radiação electromagnética;-----

Considerando que a Câmara Municipal de Penacova, tendo em conta o desconhecimento dos valores do campo magnético no município, tem manifestado interesse em que esses valores possam ser divulgados publicamente e, assim, serem do conhecimento de todos os munícipes;-----

Entre a Câmara Municipal de Penacova, adiante designada por CMP, representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Instituto de Telecomunicações, adiante designado IT, representado pelo Prof. Eng. Luís Manuel de Jesus Sousa Correia, na qualidade de coordenador do Projecto monIT, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira

1. O IT procederá a uma medição do campo electromagnético existente nos locais de instalação das estações de medida através de uma rede de monitorização em tempo real. -----
2. As medições serão efectuadas em cinco locais fixos a definir, de comum acordo, entre o IT e a CMP, através da colocação de sondas medidoras de campo electromagnético. -----
3. Para além das medições referidas no ponto anterior, o IT procederá, igualmente, a medições pontuais, executadas pelos seus técnicos, em outros locais do município. -----

Segunda

1. A CMP disponibilizará os locais onde serão instalados os equipamentos de medida, ou providenciará as respectivas autorizações no caso dos locais de instalação não serem propriedade do município.-----
2. A CMP disponibilizará todos os meios humanos e técnicos para o apoio à colocação dos equipamentos.-----

Terceira

1. O IT disponibilizará todos os dados resultantes das medições através de um portal da Internet, criado para o efeito.-----
2. A CMP publicitará, através dos seus meios, todos os locais sujeitos a monitorização, assim como os respectivos resultados.-----

Quarta

1. Este protocolo vigorará pelo período de três meses.-----
2. Qualquer das Partes pode denunciar o presente Protocolo, mediante comunicação à outra, através de carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que a Parte pretenda que o Protocolo cesse os seus efeitos.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a assinatura do protocolo referido.-----

5 – Protocolo referente ao Programa de Generalização de Comportamentos Assertivos nos Espaços Escolares / Comunidade Educativa. -----

PROTOCOLO

Entre: -----
Agrupamento de Escolas António José de Almeida, primeiro outorgante, pessoa colectiva n.º 600077284, aqui representada pela Directora, Ana Clara Almeida. -----

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Penacova, segunda outorgante, pessoa colectiva n.º 502111968, aqui representada pela Presidente, Magda Vieira.-----

Município de Penacova, terceiro outorgante, pessoa colectiva n.º 506657957, aqui representada pelo Presidente da Câmara, Humberto Oliveira. -----

Grupo de Solidariedade Social Desportivo Recreativo e Cultural de Miro, quarto outorgante, pessoa colectiva n.º 501095055, aqui representado pelo Presidente, Manuel Nogueira.-----

Bombeiros Voluntários de Penacova, quinto outorgante, pessoa colectiva n.º 501131965, aqui representado pelo Presidente da Associação, António Miranda.-----

Freguesia de S. Pedro de Alva, sexto outorgante, pessoa colectiva n.º 506905918, aqui representada pelo Presidente da Junta, Luís Miguel Lopes Adelino.-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.^a
Objecto

O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem a constituir o modo procedimental para o fomento de comportamentos assertivos nos espaços escolares e demais comunidade educativa. -----

Cláusula 2.^a
Obrigações do Agrupamento de Escolas António José de Almeida

A entidade identificada obriga-se a: -----

1. Na sequência de procedimento disciplinar com decisão final constituinte de suspensão da escola, a contactar as entidades parceiras, identificadas como terceiro, quarto, quinto e sexto outorgante para: -----

- a)- Aferir as condições de acolhimento e organização de um plano de actividades de serviço comunitário nas entidades parceiras; -----
- b)- Decidir sobre a entidade ou entidades a envolver em cada caso; -----
- c)- Realizar em colaboração com a entidade parceira envolvida a avaliação de evolução do processo durante o período em que decorra a suspensão da escola; -----

- d)- Reunir o consentimento dos pais ou do encarregado de educação do aluno, quando menor de idade, fixando os termos e condições em que a aplicação da medida disciplinar sancionatória será executada; -----
- e)- Na impossibilidade dos pais ou o encarregado de educação do aluno poderem participar na audição a realizar nos termos da alínea anterior, a associação de pais e encarregados de educação deve ser ouvida, preservando o dever de sigilo; -----
- f)-- Assegurar, no decurso dos termos e condições da decisão constante da alínea d) ou e), a prestação de seguro escolar ao aluno que nele se integre. -----

Cláusula 3.^a
Obrigações das Entidades Parceiras

As entidades identificadas como terceiro, quarto, quinto e sexto outorgante cooperam com o Agrupamento de Escolas António José de Almeida:-----

1. Na aplicação dos termos e condições associados às finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, que visem, de forma sustentada, a correcção de comportamentos perturbadores do meio escolar, em específico, e da comunidade educativa, em geral, reforçando a formação cívica do aluno, com vista ao desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa, do seu sentido de responsabilidade e das suas aprendizagens.-----
2. Na realização da avaliação da evolução do processo de aplicação da medida educativa disciplinar sancionatória, durante o período em que esta decorra.-----

Cláusula 4.^a
Disposições Finais

1. A aplicação dos termos e condições associados à medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola, prevista para cada aluno, não isenta este e o respectivo representante legal da responsabilidade civil a que, nos termos gerais do direito, haja lugar, sem prejuízo do apuramento da eventual responsabilidade criminal daí decorrente.
2. Quando o comportamento do aluno menor de 16 anos que for susceptível de desencadear a aplicação da medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola, se puder constituir, simultaneamente, como facto qualificável de crime, a direcção da escola comunicará, tal facto à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens ou ao representante do Ministério Público junto do Tribunal competente em matéria de menores, conforme o aluno tenha, à data da prática do facto, menos de 12 ou entre 12 e 16 anos, sem prejuízo do recurso, por razões de urgência, às autoridades policiais.-----
3. Quando o procedimento criminal pelos factos a que alude o número anterior depender de queixa ou de acusação particular, competindo este direito á própria direcção da escola, deve o seu exercício fundamentar-se em razões que ponderem, em concreto, o interesse da comunidade educativa no desenvolvimento do procedimento criminal perante os interesses relativos à formação do aluno em questão.-----

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido protocolo. -----

6 – Transferência de verba para o Clube de Pesca de Penacova, para apoio à realização da Prova de Pesca. -----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250 Euros (duzentos e cinquenta euros), para o Clube de Pesca de Penacova, em apoio à realização da Prova de Pesca.-----

----- Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -----

7 – Transferência de verba para a Casa do Benfica em Penacova, para apoio ao IV Passeio Turístico Todo o Terreno.-----

----- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar a transferência de verba, no montante de 250 Euros (duzentos e cinquenta euros), para a Casa do Benfica em Penacova, em apoio ao IV Passeio Turístico Todo o Terreno.-----

----- Regressou de novo à reunião o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões. -----

8 – Aprovação do Projecto de Regulamento dos Campos de Férias – Programa PenActiva. -----

PREÂMBULO

No uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República, e conferida pela alínea a) do artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi elaborado o Projecto de Regulamento do Programa PenActiva – Campos de Férias do Município de Penacova. -----

– NOTA JUSTIFICATIVA –

A promoção e generalização da prática desportiva junto da população jovem é um factor essencial de melhoria da qualidade de vida e de formação pessoal, social e desportiva. -----
O acesso dos jovens à prática física e desportiva constitui um importante factor de desenvolvimento desportivo e social. -----

O Programa PenActiva, definiu como principal finalidade para todas as suas iniciativas, contribuir para a emergência de uma nova vivência do DESPORTO E CULTURA JUVENIL. ---
A existência de diferentes modelos de prática desportiva pode constituir um elemento de motivação e promoção da actividade física e desportiva, assente nos seguintes conceitos: ----

- a)- Respeito e promoção de uma prática desportiva e educativa saudável;-----
- b)- Variedade e pluridisciplinaridade; -----
- c)- Abrangência cultural e social. -----

Neste âmbito, a Divisão de Acção Social, Cultural e Educativa, e o seu Sector de Desporto criam o Programa PenActiva – Campos de Férias, com a pretensão em conceber uma proposta de actividades num contexto diferente do habitual proporcionando um convívio salutar. -----

Para que as actividades do Programa PenActiva se processem de forma correcta e racional, é necessário estabelecer um conjunto de normas e princípios a que se deve obedecer. -----

Assim, e de acordo com do Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2005, de 2 de Junho, é elaborado o presente projecto de Regulamento dos Campos de Férias do Município de Penacova. -----

Artigo 1º OBJECTO

- 1 – O presente regulamento estabelece as regras gerais a observar nos Campos de Férias organizados pelo Município de Penacova. -----
- 2 – Os Campos de Férias são iniciativas destinadas exclusivamente a grupos de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, cuja finalidade seja a realização, durante um período de tempo determinado, de um programa organizado de carácter educativo, cultural e desportivo ou meramente recreativo. -----

Artigo 2º CLASSIFICAÇÃO DOS CAMPOS DE FÉRIAS

- 1 – Os Campos de Férias são não residenciais ou abertos nos casos em que a sua realização não implique o alojamento fora da residência familiar ou habitual dos participantes. -----
- 2 – Os Campos de Férias são residenciais ou fechados nos restantes casos. -----
- 3 – Os intercâmbios Internacionais são equivalentes aos Campos de Férias. -----

Artigo 3º DESTINATÁRIOS

Os Campos de Férias destinam-se a crianças e jovens residentes no Concelho de Penacova ou aos que venham a ser abrangidos pelo presente regulamento. -----

Artigo 4º INFORMAÇÃO PRÉVIA

- 1 – No acto da inscrição será facultada aos participantes a identificação da entidade organizadora e, quando exista, da entidade promotora, respectivos meios de contacto, regulamento interno, valor da inscrição, mapa de actividades, informação acerca da existência do livro de reclamações, bem como os seguros que abrangem os participantes. ---

2 – Será realizada, sempre que possível, uma reunião prévia ao início do Campo de Férias com os Encarregados de Educação.-----

Artigo 5º PROJECTOS

1 - Para os casos em que a entidade promotora não seja a própria entidade organizadora (município de Penacova) deverão ser apresentados ao Sector de Desporto e Juventude os projectos a desenvolver. Destes projectos terão de constar: -----

- a)- Objectivos do projecto; -----
- b)- Actividades a desenvolver (culturais, sociais, desportivas, etc...); -----
- c)- Destinatários, número mínimo e máximo de participantes; -----
- d)- Duração do projecto, respectiva calendarização e horário de funcionamento; -----
- e)- Recursos materiais, humanos e especiais necessários; -----
- f)- Orçamento detalhado; -----
- g)- Formas de divulgação; -----
- h)- Responsáveis pelo projecto, sua execução e acompanhamento; -----
- i)- Regulamento interno. -----

2 – Poderão ser entidades promotoras as Juntas de Freguesias, Colectividades e Associações do Concelho de Penacova. -----

Artigo 6º DIREITOS DOS PARTICIPANTES

1 – No caso dos Campos de Férias Não Residenciais a inscrição inclui: -----

- a)- Pelo menos duas refeições por dia (almoço e lanche); -----
- b)- Transportes para o desenvolvimento das actividades;-----
- c)- Acompanhamento por uma equipa constituída de acordo com o estipulado no artigo 21º, do Decreto-Lei nº 304/2003, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 109/2005;-----
- d)- Programa educativo, desportivo e cultural conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do Encarregado de Educação;-----
- e)- Seguro durante o período circunscrito à actividade.-----

2 – No caso dos Campos de Férias Residenciais a inscrição inclui:-----

- a)- Alojamento;-----
- b)- Quatro refeições por dia (pequeno almoço, almoço, lanche e jantar);-----
- c)- Transportes para o desenvolvimento das actividades;-----
- d)- Acompanhamento por uma equipa constituída de acordo com o estipulado no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2005;-----
- e)- Programa educativo, desportivo e cultural conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do Encarregado de Educação;-----
- f)- Seguro durante o período circunscrito à actividade.-----

3- No caso dos Intercâmbios Internacionais fora do território nacional a inscrição inclui:-----

- a)- Alojamento;-----
- b)- Quatro refeições por dia (pequeno almoço, almoço, lanche e jantar);-----
- c)- Transporte de ida e regresso para o desenvolvimento das actividades;-----
- d)- Acompanhamento por uma equipa constituída de acordo com o estipulado no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2005;-----
- e)- Programa educativo, desportivo e cultural conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do Encarregado de Educação;-----
- f)-- Seguro durante o período circunscrito à actividade.-----

Artigo 7º DEVERES DOS PARTICIPANTES

- 1 – O participante deve respeitar o regulamento em vigor. -----
- 2 – São da responsabilidade do participante todos os danos causados à entidade promotora ou a terceiros, sempre que ficar provado que os mesmos terão sido consequência da sua conduta e outra seria razoável de se lhe exigir, de acordo com as circunstâncias concretas.
- 3 – A continuidade dos participantes no programa é posta em causa sempre que se verifique que a sua atitude afecta o regular funcionamento da actividade.-----
- 4 – O participante deve entregar toda a documentação solicitada no presente regulamento ou noutros que venham a ser elaborados em especial para determinadas actividades. -----
- 5 – O participante deve cumprir todas as indicações que lhe sejam dadas pelo respectivo coordenador e monitores.-----
- 6 – A linguagem e acções dos participantes devem pautar-se pelas normas de boas educação e respeito mútuos.-----

Artigo 8º HORÁRIOS

- 1 – É essencial o cumprimento por parte dos participantes dos horários estabelecidos, para que não ocorra nenhuma irregularidade na programação.-----
- 2 – A entidade organizadora e, quando exista, a entidade promotora, não assumem o compromisso de esperar por participantes que não respeitem os horários e os locais previamente definidos.-----

Artigo 9º REGRAS GERAIS

Durante o programa e com o objectivo de evitar incidentes, aplicam-se as seguintes normas de segurança, sendo as mesmas imperativas:-----

- a)- É desaconselhado o uso de artigos de valor, bem como de dinheiro de bolso, não se responsabilizando a entidade organizador e, quando exista, a entidade promotora pelos mesmos;-----
- b)- O vestuário deverá ser devidamente marcado, no caso dos Campos de Férias em Regime Residencial e Intercâmbios Internacionais;-----
- c)- É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes;-----
- d)- É proibido fumar;-----

- e)- É proibido o uso de qualquer tipo de arma, facas ou qualquer outro instrumento que se revele, à partida, perigoso ou susceptível de pôr em causa a segurança de outros participantes, dos responsáveis ou das instalações;-----
- f)-- Sempre que o Encarregado de Educação pretenda que o seu educando se desloque sozinho até casa ou que fique noutra local que não seja o ponto de partida/chegada que foi indicado na reunião, deverá assinar uma declaração, a responsabilizar-se por este facto. Reservando-se à entidade organizadora e, quando exista, a entidade promotora o direito de não assumir qualquer responsabilidade em caso de qualquer acidente que envolva o participante; -----
- g)- A entidade organizadora e, quando exista, a entidade promotora reserva-se o direito de dar destino a roupa e objectos esquecidos que não sejam reclamados no prazo de um mês após o termo dos Campos de Férias ou Intercâmbios. -----

Artigo 10º INSCRIÇÕES

- 1 – O período de Inscrição decorre no mês que antecede o início do Campo de Férias e decorrerá até estarem preenchidas todas as vagas, ou até data limite fixada pela Entidade organizadora e, quando exista, a entidade promotora.-----
- 2 – Para a realização da inscrição, cada jovem terá que entregar na Recepção das Piscinas Municipais de Penacova os seguintes documentos:-----
 - a)- Ficha de inscrição do Programa PenActiva – Campos de Férias, devidamente preenchida, onde se inclui a Autorização do Encarregado de Educação;-----
 - b)- Pagamento no valor de 20€/semana (5 dias), que inclui o seguro obrigatório. Desconto de 20% para irmãos. -----
- 3 – A Ficha de Inscrição estará disponível na Recepção das Piscinas Municipais ou no site do Município: www.cm-penacova.pt, após publicitação dos Campos de Férias.-----
- 4 – A inscrição só será validada depois da entrega da respectiva ficha de inscrição e da realização do pagamento dentro do prazo estipulado para o efeito.-----
- 5 – Poderão ficar isentos do pagamento da inscrição os participantes que comprovem ter dificuldades financeiras. Estes casos serão analisados em conjunto pelo Sector de Desporto e Juventude e pelos serviços de Acção Social. -----

Artigo 11º DESISTÊNCIAS

- 1 – Para as comunicações de desistência chegadas antes do prazo de inscrições é devolvida uma percentagem de 75% do total de inscrição.-----
- 2 - Para as comunicações de desistência após o prazo de inscrições ou a não comparência na actividade, não há lugar a qualquer reembolso. -----

Artigo 12º INTERRUPÇÃO E CESSAÇÃO DA FREQUÊNCIA

- 1 - A entidade organizadora e, quando exista, a entidade promotora reserva-se o direito de, após prévia informação ao Encarregado de Educação, proceder a cessação da participação no programa nos casos de violação, por parte do participante, dos deveres resultantes do presente regulamento. -----

2 – Caso o participante pretenda cessar ou interromper a sua participação, só poderá fazê-lo após o Encarregado de Educação assinar um termo de responsabilidade onde deverá expor os motivos dessa decisão. -----

3 – A saída não autorizada por parte de um participante constitui motivo de cessação da participação no programa. -----

Artigo 13º

CONTACTOS TELEFÓNICOS E/OU VISITAS

1 – No caso dos Campos de Férias Abertos os Encarregados de Educação não deverão visitar os participantes no local de realização dos mesmos, sendo-lhes entregue o contacto do técnico responsável pela organização, para que, sempre que necessário se possa estabelecer comunicação. -----

2 – Nos Campos de Férias em Regime residencial e nos Intercâmbios Internacionais, os Encarregados de educação podem visitar os participantes, de acordo com os horários previamente fixados para o efeito, bem como estabelecer os contactos telefónicos que se revelem necessários. -----

Artigo 14º

CUIDADOS DE SAÚDE

1 – Em caso de necessidade de assistência médica ou medicamentos, os monitores responsáveis tomarão as providências necessárias. -----

2 – Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde. -----

3 – Se, no início da actividade o participante estiver sujeito a medicação que não deve interromper, o Encarregado de Educação deverá indicar na embalagem o nome do participante e todas as indicações necessárias à administração do medicamento, devendo o coordenado ser informado. -----

4 – O Encarregado de Educação deverá fornecer à organização toda a informação relativa ao estado de saúde do seu educando que possa revelar-se importante para a sua participação nas actividades. -----

Artigo 15º

EQUIPA TÉCNICA

As equipas serão constituídas de acordo com as normas da Secção III, do Decreto-Lei n.º 304/2003 de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2005.---

Artigo 16º

DEVERES DA EQUIPA TÉCNICA

1 – Constituem deveres dos monitores: -----

a)- Vigilância em todas as situações de perigo em que, eventualmente, os participantes se possam envolver; -----

b)- Verificar a alimentação dos jovens; -----

c)- Procurar estabelecer a harmonia e o respeito dentro do grupo; -----

d)- Zelar pelo bem-estar do grupo; -----

e)- Pautar as suas acções pelas normas da boa educação e do respeito mútuo. -----

2 – Para além do disposto no nº1 deste artigo, constituem deveres do coordenado: -----

- a)- A responsabilidade pela gestão do Fundo Maneio, quando exista; -----
- b)- Efectuar os pagamentos às entidades promotoras das actividades escolhidas, quando tal se verifique necessário; -----
- c)- Responsabilidade pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º; -----
- d)- Avaliar os monitores que colaborem no programa; -----
- e)- Elaborar um relatório final do programa.-----

3 – Cabe ao coordenador e aos monitores dar o exemplo aos participantes e, nesse sentido o seu comportamento deve pautar-se pela responsabilidade, respeito e bom senso devendo cumprir e fazer cumprir as normas do presente regulamento, nomeadamente as constantes das alíneas d) e f), do artigo 8.º.-----

Artigo 17º
LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Em tudo o que não estiver previsto o presente regulamento, aplicar-se-á o Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro, com as subseqüentes alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2005, de 8 de Julho, e a Portaria n.º 586/2004, de 2 de Junho, e restante legislação aplicável em razão da matéria. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento dos Campos de Férias – Programa PenActiva. -----

----- Esta acta foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.-----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Presidente do Executivo Municipal e pela Secretária da reunião. -----

